



Em 18 de maio de 2021,

Projeto de Lei nº: 065/2021

Dispõe sobre instituir o "Programa Pedala Arraial", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Pedala Arraial", no âmbito do Município de Arraial do Cabo, destinado ao incentivo do uso de bicicletas, como meio de transporte alternativo, com vistas a melhorar a condições de mobilidade urbana na cidade, através da promoção de modal de transporte poluente.

Art.2º O programa "Pedala Arraial" tem os seguintes objetivos:

- I - A criação de uma cultura benéfica aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável.
- II - A melhoria da qualidade de vida no município e das condições de saúde da população;
- III - A redução dos índices de emissão de poluentes;
- IV - O desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;
- V - A inclusão dos sistemas cicloviários nas ações de planejamento espacial e territorial.
- VI- A conscientização da sociedade quanto aos efeitos indesejáveis da utilização do automóvel nas locomoções urbanas, em detrimento do transporte público e de alternativas não motorizadas.
- VII- Incentivo ao uso da bicicleta para os deslocamentos ao trabalho.

Art 3º O programa Pedala Arraial , poderá ser parte integrante do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art 4º As despesas decorrentes da execução dessa lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Revogam- se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000.
GABINETE DO VEREADOR JULIANO FELIZARDO BASTOS

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto, justifica-se, pelo incentivo ao uso de bicicleta, como meio de transporte alternativo, com vista a melhoria das condições de mobilidade urbana, na cidade, portanto a aprovação deste projeto de lei, fomentará promoção cultural do transporte modal .

Nossa proposta é fundamentada em pesquisas realizadas nas cidades que adotam iniciativas semelhantes, na qual nos mostra a importância e os bons resultados da mesma. Apresentam-se algumas cidades que encontraram soluções interessantes para o uso da bicicleta como meio de transporte, que podem ser exportadas de forma eficiente, como Rio de Janeiro(RJ), Aracaju (SE), São Paulo(SP), e a aceitação da população.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2021.



JULIANO FELIZARDO BASTOS

VEREADOR

